



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO 1.533/2018

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 AUTORIZADO ATRAVES DA LEI 2.047 DE 02 DE ABRIL DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2047 de 02 de abril de 2018 a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Lei Municipal nº 2.017/2017 de 28 de novembro de 2017, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

| CREDITO ESPECIAL | | | | Valor - R\$ |
|---|---|-----|--|-------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV | | | | |
| Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS | | | | |
| 15.451.0013.2.030 MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS | | | | |
| 3.3.90.30.00 | 5 | 616 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 100.000,00 |

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2018, Lei Municipal nº 2.017/2017 de 28 de novembro de 2017, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| CREDITO SUPLEMENTAR | | | | Valor - R\$ |
|---|---|----|------------------------------------|-------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - DEPTO DE SAÚDE | | | | |
| Unidade Executora.....: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
| 10.301.0002.2.009 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA | | | | |
| 4.4.90.52.00 | 5 | 83 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 100.000,00 |
| TOTAL | | | | 100.000,00 |

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial e Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$200.000,00

(duzentos mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 02 de abril de 2018.


PAULO ROBERTO MARTINS
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"